



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha
Administração 1997/2000

LEI MUNICIPAL NÚMERO 399/99, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999.

"Institui o Plano Diretor da Área Industrial do Município de Coxilha e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxilha, ILDO JOSÉ ORTH, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Diretor da Área Industrial de Coxilha, e aprovadas suas diretrizes básicas.

§ 1º - O Plano Diretor visa orientar e organizar o espaço físico da Área Industrial, para a plena realização das funções previstas.

§ 2º - Todos os planos e projetos de iniciativa pública e privada ficam sujeitos às diretrizes deste Plano.

Art. 2º - Toda e qualquer modificação do Plano Diretor da Área Industrial será de competência da Prefeitura Municipal de Coxilha.

Art. 3º - A implantação e o desenvolvimento de obras e serviços, arruamentos e edificações ficam sujeitos às normas estabelecidas por este Plano Diretor, dependendo da sua implantação e aprovação do disposto no Art. 2º.

Art. 4º - Fazem parte desta Lei os seguintes elementos técnicos:

- a) Planta do Loteamento Básico com parcelamento do solo, sistema viário e secções transversais das vias;
- b) Normas de uso do solo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Coxilha
Administração 1997/2000

Art. 5º - Os casos omissos na presente Lei serão decididos na Prefeitura Municipal de Coxilha.

Art. 6º - Caberá à Prefeitura Municipal de Coxilha a elaboração das modificações no Plano Diretor da Área Industrial.

Art. 7º - A observação do prescrito nesta Lei do Plano Diretor é parte integrante do processo de cessão dos lotes na Área Industrial.

Art. 8º - É vedado o uso residencial em toda a Área Industrial.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha - RS, em 27 de setembro de 1999.

Ilmo José Orth
ILDO JOSÉ ORTH

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Coxilha onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município, de

27/09/99 até 30/10/99.

Em 14/10/99

Ass. Resp. Publicação

Ivan José Tamanzo
IVAN JOSÉ TAMANHO
Secretário da Fazenda e Administração